



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 2173, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga por mais 10 dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 2155, de 23.12.2020.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e

**CONSIDERANDO** o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas pelos decretos municipais são provisórias, podendo a qualquer momento serem modificadas, revogadas, revistas e ou alteradas, com o objetivo de melhor atender as ações de enfrentamento do avanço do COVID-19, em defesa da saúde da população;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico atual retratado nos boletins da vigilância epidemiológica, indicando o número de casos confirmados, recuperados, de óbitos, e àqueles em investigações pelo COVID-19, em nosso município,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Paraná sob o nº 6745, de 29.1.2021, que prorrogou até 10 de fevereiro de 2021, as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19, dispostas no Decreto nº 6294, de 3.12.2020,

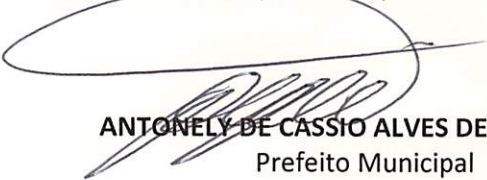
#### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogada por mais 10 (dez) dias a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 2155, 23.12.2020.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo não se aplica ao art. 10, do referido Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (1º.2.2021).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO Nº 2173, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

**Prorroga por mais 10 dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 2155, de 23.12.2020.**

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e

**CONSIDERANDO** o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas pelos decretos municipais são provisórias, podendo a qualquer momento serem modificadas, revogadas, revistas e ou alteradas, com o objetivo de melhor atender as ações de enfrentamento do avanço do COVID-19, em defesa da saúde da população;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico atual retratado nos boletins da vigilância epidemiológica, indicando o número de casos confirmados, recuperados, de óbitos, e àqueles em investigações pelo COVID-19, em nosso município,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Paraná sob o nº 6745, de 29.1.2021, que prorrogou até 10 de fevereiro de 2021, as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19, dispostas no Decreto nº 6294, de 3.12.2020,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogada por mais 10 (dez) dias a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 2155, 23.12.2020.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo não se aplica ao art. 10, do referido Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (1º.2.2021).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal